



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL PrP N° 033/2020

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA 2020

1. OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás informa a **Chamada de Projetos 2020** que normatiza o cadastro, envio e tramitação de projetos de pesquisa nas modalidades previstas neste documento. Para tanto, o Sistema Athena estará aberto para submissão das propostas de pesquisa entre os dias **20 DE MAIO A 10 DE JUNHO DE 2020**. Os projetos recomendados por esta chamada terão **vigência a contar a partir de agosto de 2020**. Os projetos submetidos para esta chamada devem seguir **criterosamente** as determinações e orientações contidas neste documento.

2. CRONOGRAMA

Abertura do Sistema Athena para cadastro e envio de Projetos de Pesquisa	20 de maio a 10 de junho de 2020
Avaliação pelo CIP	10 de junho a 25 de junho de 2020
Liberação de resultado preliminar	26 de junho de 2020
Período recursal da avaliação CIP	27 a 30 de junho de 2020
Avaliação dos recursos pelo CIP	06 a 09 de julho de 2020
Homologação pela PrP	13 de julho de 2020
Liberação de resultado final	20 de julho de 2020
Início da vigência dos projetos aprovados	01 de agosto de 2020

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. Para que um projeto seja aceito para avaliação é necessário atender aos seguintes critérios e disposições gerais:
- Ter o cadastro do currículo de pesquisa no [Sistema Athena](#);
 - Ter o cadastro do macroprojeto de pesquisa no [Sistema Athena](#);
 - Ter o cadastro do projeto de pesquisa em uma das linhas de pesquisa à qual o pesquisador está vinculado, segundo o [Currículo Lattes](#);
- B. O projeto deve estar caracterizado como pesquisa científica ou tecnológica e inovação, assim definidos:
- Pesquisa científica – investiga o conjunto de conhecimentos humanos a respeito dos diversos fenômenos da natureza, da sociedade e do pensamento, adquiridos de modo sistemático por meio da compreensão das diversas leis que regem os fenômenos e suas respectivas relações de causa e efeito.
 - Pesquisa tecnológica e inovação – tem como finalidade a concepção de novos instrumentos, processos e métodos empregados nos diversos ramos da ciência, indústria e sociedade.
- C. O projeto deve ser de autoria do proponente;
- O macroprojeto de pesquisa e o(s) projeto(s) devem obedecer às normas de formatação e de envio eletrônico estabelecidos nesta chamada.**
 - Coordenadores proponentes com pendências junto à PrP terão o envio de macroprojetos e projetos automaticamente impedidos. Ao regularizar sua situação junto à PrP, o mesmo poderá enviar sua proposta desde que dentro dos prazos estabelecidos por esta chamada.
 - A equipe técnica poderá ser constituída por professores e técnicos da UEG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou Pesquisa.
 - Docentes cadastrados em um mesmo macroprojeto de pesquisa receberão carga horária atribuída aos seus projetos de pesquisa específicos.
 - Demais participantes atuarão na qualidade de colaboradores e **não receberão carga horária para a realização das atividades**;
 - O proponente do macroprojeto ou do projeto de pesquisa é automaticamente o coordenador da proposta;

4. MODALIDADE DE PROJETOS

- A. Serão consideradas quatro modalidades de projetos de pesquisa:
- Projeto Interno** – São projetos desenvolvidos por professores da UEG que não recebem recurso financeiro externo e que não estejam associados a programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Durante o decorrer do projeto, caso o mesmo venha a receber recurso financeiro, pode-se solicitar via [Sistema Athena](#) a Mudança de Classificação para Projeto Externo. Para esta modalidade será exigido

uma declaração do coordenador central, do curso principal do docente, com o título do projeto, nome do pesquisador coordenador, período de execução do projeto expressando a vinculação com o PPC do curso. Declaração de disponibilidade de infraestrutura assinada pelo coordenador do câmpus ou da unidade universitária. Ambas declarações deverão conter a assinatura do coordenador e do docente proponente.

2. **Projeto de *Stricto Sensu*** – é aquele desenvolvido em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG mediante a declaração de execução fornecida pela Coordenação do Programa *Stricto Sensu* ao qual o professor está vinculado no momento do cadastro, **obrigatoriamente, terá a participação de um ou mais alunos do PPGSS vinculado**. apresentação deste documento é obrigatória. Durante o decorrer do projeto, caso o mesmo venha a receber recurso financeiro, pode-se solicitar via [Sistema Athena](#) a Mudança de Classificação para Projeto Externo.
3. **Projeto em Grupos de Pesquisa (GP)** - é aquele desenvolvido em colaboração com outros pesquisadores da UEG e/ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou de pesquisa. Deverá ser apresentado no momento do cadastro do projeto: a) comprovação da certificação do GP junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP) do CNPq. Durante o decorrer do projeto, caso o mesmo venha a receber recurso financeiro, pode-se solicitar via [Sistema Athena](#) a Mudança de Classificação para Projeto Externo.
4. **Projeto com Financiamento Externo** – é aquele proposto por docente da UEG, ou por grupo de pesquisa (GP) que possua, em seu nome, apoio financeiro comprovado proveniente de algum convênio, agência de fomento ou outro órgão financiador, e no qual deverá constar a UEG como instituição de origem do pesquisador. Para estes projetos é necessário um **comprovante do recurso financeiro** no momento do cadastro. Esta comprovação pode ser o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro (modelo do CNPq) ou a aprovação do convênio firmado. Esta comprovação tem caráter obrigatório. Para os casos de grupos de pesquisa com recursos financeiros externos, deverá ser apresentado: a) o projeto de pesquisa original aprovado pela fonte financiadora vinculado ao GP, em cujo plano de trabalho deverão estar devidamente especificadas as propostas de atividades científicas, metas e produtos que caracterizem ações decorrentes do grupo estabelecido provenientes de compartilhamento de equipamentos, espaço físico, recursos humanos e financeiros; b) comprovação da certificação do GP junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP) do CNPq; c) documentação comprobatória da aprovação do recurso financeiro correspondente (termo de concessão, convênio, etc.) emitida pelo órgão financiador em nome de um dos pesquisadores membros do GP, com a discriminação dos valores repassados. Esta comprovação tem caráter obrigatório.

B. Cada modalidade de projeto possui documentação e trâmite de avaliação específicos

5. NORMAS DE FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO DE PESQUISA

- A. **Os currículos de pesquisa que não forem preenchidos com todos os itens exigidos ficarão com o status “em preenchimento” no [Sistema Athena](#), impedindo o fluxo do cadastro.**
- B. O currículo de pesquisa importará as informações possíveis diretamente do Curriculum [Lattes](#), as quais serão validadas pelo proponente. As demais informações serão inseridas pelo proponente da proposta.
- C. O Currículo de pesquisa deverá conter:
 - i. O texto inicial do currículo na [Plataforma Lattes](#), juntamente com o link da página para acesso;
 - ii. O link da página para acesso ao [ResearchGate](#), quando houver;
 - iii. As áreas de atuação;
 - iv. O câmpus ou unidade da UEG em que o docente está lotado;
 - v. O curso de graduação e/ou pós-graduação de vinculação do projeto;
 - vi. As linhas de pesquisa às quais o docente está vinculado.

6. NORMAS DE PREENCHIMENTO DO MACROPROJETO DE PESQUISA. Os campos abaixo deverão ser preenchidos no próprio [Sistema Athena](#):

- A. Título;
- B. Justificativa;
- C. Objetivos;
- D. Resultados esperados.

7. NORMAS DE FORMATAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

- A. Todas as submissões de projeto para esta chamada devem seguir as normas apresentadas abaixo, exceto projetos da modalidade “projetos com financiamento externo”, uma vez que estes devem ser enviados na sua versão original (sem modificações) como aprovados pela fonte financiadora.
- B. Os projetos enviados para avaliação que não seguirem a formatação exigida não serão enquadrados. Estes projetos retornam para os *status* “em preenchimento” no [Sistema Athena](#).
- C. Não será permitida a reformulação do projeto fora da vigência de cadastramento e envio de projetos estabelecida nesta chamada.
- D. **Os projetos da modalidade “internos” e “*stricto sensu*” deverão conter, obrigatoriamente, no máximo 15 páginas, ser digitados em tamanho A4, com fonte tipo Arial ou Times, tamanho 12, com espaçamento 1,5 cm entre linhas em todo o texto, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), alinhamento justificado. Projetos com mais de 15 páginas ou fora das normas supracitadas não serão enquadrados.**
- E. Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências bibliográficas;
- F. Os projetos deverão conter os seguintes tópicos individualizados:
 - i. Identificação da proposta (**Título**), item **obrigatório**;
 - ii. Identificação do coordenador proponente, item **obrigatório**;
 - iii. Identificação do macroprojeto correspondente, item **obrigatório**;
 - iv. Resumo executivo, item **obrigatório**;
 - v. Qualificação do principal problema a ser abordado, citando bibliografia atualizada (**Introdução**), item **obrigatório**;
 - vi. Objetivos e metas a serem alcançados, item **obrigatório**;
 - vii. Metodologia a ser empregada, item **obrigatório**;

- viii. Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta, item **obrigatório**;
- ix. Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- x. Indicação de colaboradores ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa, universidades, institutos e empresas, quando for o caso;
- xi. Articulação entre laboratórios e/ou Câmpus e/ou unidades universitárias da UEG, quando for o caso;
- xii. Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, item **obrigatório**;
- xiii. Cronograma, item **obrigatório**;
- xiv. Referências Bibliográficas, item **obrigatório**.

8. ENVIO ELETRÔNICO DOS PROJETOS, ANÁLISE E JULGAMENTO (POR MODALIDADE)

- A. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados à PrP/UEG, via Sistema eletrônico ATHENA, disponível no Portal ADMS UEG, em <https://www.adms.ueg.br/auth/acesso/index/>, pelo coordenador responsável pelo projeto.
- B. No Sistema Athena, no momento da identificação do projeto, o proponente deverá definir a modalidade de projeto e inserir todas as informações solicitadas, algumas obrigatórias.
- C. **Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido nesta chamada.**
- D. Serão exigidas documentações obrigatórias específicas para cada modalidade de projeto conforme indicado nesta chamada.
- E. **Não será permitida a inclusão de itens exigidos fora da vigência de cadastramento/envio de projetos estabelecida nesta chamada.**
- F. A análise e julgamento dos projetos validados seguem tramitações específicas conforme indicado nesta chamada.
- G. **Projetos com Financiamento Externo**
 - i. **Documentação obrigatória de projetos com financiamento externo:**
 - a. Documentação comprobatória da aprovação do recurso financeiro correspondente (termo de concessão, convênio, etc.) emitida pelo órgão financiador em nome do coordenador do projeto, **indicando o valor do recurso concedido**, em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 6Mb).
 - b. Projeto original (sem modificações) aprovado pela fonte financiadora, em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 4Mb);
 - c. *Link* do Currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta.
 - ii. **A análise e julgamento de projetos com financiamento externo**, após envio pelo Sistema Athena, ocorrerá em 3 etapas – Validação, Resultado Preliminar, Resultado Final/Homologação.
 - iii. A validação é realizada pela PrP que verifica a documentação enviada pelo Sistema Athena. **A ausência de qualquer documentação obrigatória resultará na não-validação da proposta enviada.**
 - iv. Projetos com financiamento externo **validados** receberão *status* “**recomendados**” e terão aprovação automática divulgada no Resultado Preliminar e Final/Homologação divulgados pela PrP.
 - v. Projetos com financiamento externo **não-validados** terão reprovação automática e receberão *status* “**não-recomendados**” nos Resultados Preliminar e Final divulgados pela PrP.

H. Projetos em Grupos de Pesquisa (GP)

- i. **Documentação obrigatória de projetos em Grupos de Pesquisa:**
 - a. Comprovação da certificação do GP junto ao Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq (DGP) em arquivo no formato PDF (tamanho máximo de 4Mb);
 - b. Projeto de pesquisa original aprovado pela fonte financiadora vinculado ao GP, em cujo plano de trabalho deverão estar devidamente especificadas as propostas de atividades científicas, metas e produtos que caracterizem ações decorrentes do grupo estabelecido provenientes de compartilhamento de equipamentos, espaço físico, recursos humanos e financeiros, em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 6Mb);
 - c. As metas advindas da organização em GP, quando for o caso;
 - d. Metas para captação de recurso decorrentes de organização em GP e/ou redes de pesquisa, quando for o caso;
 - e. *Link* do Currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta.

9. A ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS EM GRUPO DE PESQUISA:

- A. Após envio pelo Sistema Athena, ocorrerá em 3 etapas – Validação, Resultado Preliminar, Resultado Final/Homologação.
 - i. A validação é realizada pela PrP que verifica a documentação enviada pelo Sistema Athena. **A ausência de qualquer documentação obrigatória resultará na não-validação da proposta enviada.**
 - ii. Projetos em Grupo de Pesquisa **validados** receberão *status* “**recomendados**” e terão aprovação automática divulgada no Resultado Preliminar e Final/Homologação divulgados pela PrP.
 - iii. Projetos com financiamento externo **não-validados** terão reprovação automática e receberão *status* “**não-recomendados**” nos Resultados Preliminar e Final divulgados pela PrP.
- B. **Projetos da Pós-Graduação *Stricto Sensu***
 - i. **Documentação obrigatória de projetos do *Stricto Sensu*:**
 - a. Ata de anuência do colegiado do programa ao qual o professor está vinculado em arquivo formato PDF (tamanho máximo de 4Mb).
 - b. Projeto em arquivo formato PDF, de acordo com o item 7 deste edital (tamanho máximo de 4Mb);
 - c. *Link* do Currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta.
 - ii. **A análise e julgamento de projetos do *Stricto Sensu***, após envio pelo Sistema Athena, ocorrerá em 3 etapas – Validação, Resultado Preliminar, Resultado Final/Homologação.
 - iii. A validação é realizada pela PrP que verifica a documentação enviada pelo Sistema Athena. **A ausência de qualquer documentação obrigatória resultará na não-validação da proposta enviada.**

- iv. Projetos do *Stricto Sensu* **validados** receberão *status* “**recomendados**” e terão **aprovação automática** divulgada no Resultado Preliminar e Final/Homologação divulgados pela PrP.
- v. Projetos do *Stricto Sensu* **não-validados** terão **reprovação automática** e receberão *status* “não-recomendados” nos Resultado Preliminar e Final divulgados pela PrP.

C. Projetos Internos, vinculados com cursos de Graduação

i. Documentação obrigatória de Projetos Internos da UEG:

- a. **Para o primeiro semestre de 2020/1 o documento obrigatório será declaração do coordenador central, do curso principal do docente, com o título do projeto, nome do pesquisador coordenador, período de execução do projeto expressando a vinculação com o PPC do curso. Declaração de disponibilidade de infraestrutura assinada pelo coordenador do câmpus ou da unidade universitária. Ambas declarações deverão conter a assinatura do coordenador e do docente proponente;**
- b. Projeto em arquivo formato PDF, de acordo com o item 7 deste Edital (tamanho máximo de 4Mb);
- c. *Link* do Currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta;

ii. A análise e julgamento de projetos internos, após envio pelo Sistema Athena, ocorrerá em 4 etapas – Avaliação por Parecerista (CIP)/Resultado Preliminar, Avaliação de Recurso (CIP) e Resultado Final/Homologação (CPPG).

a. Análise por Membros do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP)/Resultado Preliminar

1. Projetos Internos serão avaliados quanto ao mérito técnico-científico e relevância das propostas por pareceristas CIP conforme critérios estabelecidos na **Tabela 01**.
2. Serão considerados “**recomendados**” projetos que obtiverem pontuação igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos pelo CIP. Projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão considerados “**não recomendados**”.
3. O projeto com pontuação zero (0) determinado pelo CIP em quaisquer dos itens de I a XI serão considerados “**não recomendado**”.
4. O coordenador de projetos com parecer “**não recomendado**” pelo parecerista CIP poderá entrar com recurso, dentro da vigência informada via Sistema Athena. O recurso deve ser efetuado exclusivamente via Sistema Athena. Não serão aceitos recursos com relação à pontuação obtida em projetos com o *status* “**recomendado**”.
5. Em caso de recurso, o projeto será avaliado por outro parecerista CIP (Etapa III).
6. Caso o coordenador de um projeto não recomendado pelo CIP não entre com recurso, o projeto voltará para a situação “**em preenchimento**” e poderá ser submetido novamente em uma futura chamada de projeto. Após esta etapa, não caberá recurso.
7. O resultado da avaliação do CIP será divulgado pela PrP via Sistema Athena como Resultado Preliminar para solicitação de recurso.

Tabela 01 – Critérios de Análise e Julgamento quanto ao mérito técnico-científico.

Critério	Descrição	Peso	Nota
I	Relevância do tema para o desenvolvimento científico na área de atuação do coordenador.	1	0 a 10,0
II	Originalidade da pesquisa	1	0 a 10,0
III	Clareza da justificativa e coerência do projeto	1	0 a 10,0
IV	Clareza, pertinência e viabilidade dos objetivos	1	0 a 10,0
V	Adequação do referencial teórico e/ou fontes de pesquisa	0,5	0 a 5,0
VI	Qualidade de redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0 a 10,0
VII	Metodologia utilizada (adequação e qualidade)	1	0 a 10,0
VIII	Adequação entre o objetivo do projeto e o cronograma proposto	1	0 a 10,0
IX	Relevância e abrangência acadêmico-científica dos potenciais resultados da pesquisa	1	0 a 10,0
X	Atendimento às Normas de Formatação desta Chamada	0,5	0 a 5,0
XI	Documentação Obrigatória	1	0,0 a 10,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10	100,0

10. AVALIAÇÃO DE RECURSO PELO COMITÊ INSTITUCIONAL DE PESQUISA (CIP)

- A. Projetos com recurso serão encaminhados para um segundo parecerista e reavaliados de acordo com os mesmos critérios estabelecidos na Tabela 1.
- B. Serão considerados “recomendados” projetos que obtiverem pontuação igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos pelo CIP. Projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão considerados “não recomendados”.
- C. Os projetos com pontuação zero (0) determinado pelo CIP em quaisquer dos itens de I a XI serão considerados “não recomendado”.
- D. Projetos não recomendados nesta etapa voltarão para a situação “em preenchimento”.
- E. Para o resultado desta etapa, não caberá recurso.
- F. **Resultado Final (Homologação pela CPPG)**

- G. O Resultado Final do CIP será apreciado para deliberação e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG (CPPG).
- H. A homologação consiste na liberação do Resultado Final via Sistema Athena e envio dos projetos para a Coordenação de Avaliação e Gestão de Pessoas (CAGP).

11. PUBLICAÇÕES

- A. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, derivados de projetos de pesquisa aprovados a partir desta Chamada, deverão citar na afiliação dos autores, obrigatoriamente, a expressão em português **Universidade Estadual de Goiás**.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- A. É de exclusiva responsabilidade do proponente de projeto de pesquisa providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, quando for o caso.
- B. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação animal deverão ser protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA-UEG) até dois meses após a submissão do projeto. A secretaria do CEUA-UEG está localizada na PrP-UEG.
- C. Projetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à Plataforma do SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).
- D. Projetos que envolvam seres humanos de forma direta e/ou indireta que deverão ser protocolados na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) até dois meses após a submissão do projeto de acordo com a Resolução CNS 466/12.
- E. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 8772/2016, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL DE PROJETOS EM EXECUÇÃO – A comprovação das atividades realizadas a partir dos resultados do projeto de pesquisa serão comprovadas em um ou mais dos seguintes produtos:

- A. Publicação ou carta de aceite dos resultados do projeto de pesquisa em periódico indexado e vinculado à área de pesquisa ou da formação do docente, com Qualis no mínimo B3;
- B. Apresentação de resultados do projeto de pesquisa com publicação de trabalho completo em anais de eventos internacionais e/ou eventos nacionais e/ou CEPE (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEG);
- C. Conclusão de uma orientação de iniciação científica e/ou tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa;
- D. Conclusão de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (Graduação ou *Lato Sensu*), Dissertação, Tese ou Supervisão de Pós-Doutoramento, vinculada ao projeto de pesquisa;
- E. Um livro autoral sobre o tema abordado pelo projeto cadastrado na PrP, com corpo editorial;
- F. 2 (dois) capítulos de livro com corpo editorial, resultantes do projeto de pesquisa;
- G. Um pedido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por meio da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AITT), sob titularidade da UEG, de, no mínimo, um dos tipos a seguir:
 - i. patente;
 - ii. programa de computador;
 - iii. topografia de circuito integrado;
 - iv. desenho industrial,
- H. Pedido de registro de cultivar, sob titularidade da UEG, junto aos órgãos competentes.
- I. Nos 2 (dois) primeiros anos de vigência da Resolução CsU n. 927 de 2018, serão aceitas publicações em periódicos Qualis B4 ou B5 para o produto especificado no item 12.1.
- J. No caso de projetos de pesquisa de docentes diferentes e cadastrados sob o mesmo macroprojeto, os produtos do relatório de atividades de pesquisa deverão, necessariamente, ser distintos para cada projeto e inseridos no Sistema Athena uma única vez em autoria ou coautoria.

14. INFORMES GERAIS

- A. O coordenador do projeto deverá solicitar à Coordenação de Pesquisa/PrP/UEG qualquer alteração relativa à execução do projeto acompanhada da devida justificativa (suspensão, cancelamento, transferência de Câmpus, mudança de classificação ou prorrogação), devendo a mesma ser autorizada pela CPPG antes de sua efetivação.
- B. A PrP/UEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais sobre o andamento do mesmo.
- C. Caso os resultados do projeto em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como a Lei Estadual Nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010.**

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- A. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa/PrP/UEG e, se necessário, encaminhadas para o CIP e para a CPPG.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DAS NORMAS E DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE PROPOSTA

- A. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pesquisa@ueg.br.
- B. O atendimento a proponentes com dificuldades no cadastro das propostas via Sistema Athena será feito pelo endereço: athena@ueg.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 16h30.

Prof. Dr. Pedro Oliveira Paulo
Coordenador de Pesquisa e Iniciação Científica e Tecnológica

Prof. Dr. Everton Tizo Pedroso
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANÁPOLIS, 20 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO OLIVEIRA PAULO, Coordenador (a)**, em 20/05/2020, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON TIZO PEDROSO, Pró-Reitor (a)**, em 20/05/2020, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012771412** e o código CRC **DFE39802**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - 3º bloco, 1º andar - Bairro São João (62)3328-1153



Referência: Processo nº 202000020005333



SEI 000012771412